Rua: Processo Martiminiano de Oliveira, Nº 31 - Centro – Riversul/ SP I CEP: 18470-005
licitacao@riversul.sp.gov.br / compras@riversul.sp.gov.br
(15) 3571-1000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026

A Prefeitura do Município de Riversul, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 46.634.416/0001-62, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, Decreto Municipal 477/2024 a ser conduzido pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 2.573/2025 e, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Modalidade e Forma:	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta:	De 18/11/2026 às 8h (horário de Brasília) Até 30/11/2026 às 23h59min (horário de Brasília)
Abertura das propostas:	01/12/2026 às 8h (horário de Brasília)
Início da disputa:	01/12/2026 às 9h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,00
Benefício ME/EPP:	Sim, vide condições no Edital
Valor Estimado da Contratação:	R$ 515.289,24 (quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Sistema Eletrônico:	BLL Compras – www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	Portal BLL Compras: www.bll.org.br Site da Prefeitura: https://www.riversul.sp.gov.br/portal/editais/1 PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	Portal BLL Compras: www.bll.org.br

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
ANEXO IV – MINUTA DA ATA.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riversul e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Riversul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS E AO SUPORTE NUTRICIONAL DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E USUÁRIOS DO SUS*", de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I**.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (15) 3571-1000.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e anexadas em campo específico na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos esclarecimentos e impugnações e divulgá-los em sítio eletrônico oficial em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 **Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.**

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 10 e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 10, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2.2 **Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.3 Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

5.7 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Riversul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.9 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.10 **Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

5.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O impedimento de que trata o item 5.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.4 e 5.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 O disposto nos itens 5.10.4 e 5.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 A vedação de que trata o item 5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões,** pelo site: https://bllcompras.com/.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo),** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 Fabricante (caso houver);

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO.

9.4.2. **Os licitantes terão 15 (quinze) segundos para cancelar seus próprios lances no sistema. Só será admitida solicitação de cancelamento à Pregoeira em caso de erro grosseiro, mediante justificativa plausível e durante a fase de lances, não sendo possível pleitear o cancelamento na fase de habilitação**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 1,00** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

9.17.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17.3.2 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.22.1 Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.22.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.2.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.22.2.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.22.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

10. HABILITAÇÃO

10.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de DUAS HORAS.

10.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10 e subitens, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

a) aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.1.2 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

VI - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

10.3.1 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

subitens 10.7 a 10.11.

10.4.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 14.2 do edital.

10.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.5.1 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.5.2 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 **- Habilitação Jurídica**

10.7.1 A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual**;**

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual**;**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.**

g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.8 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais (Mobiliário) relacionados ao objeto licitado ou documento equivalente;

c4) Caso a licitante tenha sede em outro Município e esteja cadastrada também como contribuinte no Município de Riversul/SP, deverá apresentar a prova de regularidade mencionada no item anterior (c3) também para com o Município de Riversul/SP.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certidão de Regularidade FGTS, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

10.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

10.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.10 **DECLARAÇÕES**

10.10.1 Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III).**

10.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 10.8), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

10.12 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 10.8) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

10.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.14 Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

10.14.1 Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

10.14.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15 **Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.**

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO

11.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema da BLL, no prazo de **10 (dez) minutos**.

11.1.1 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 11.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Autoridade Competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

11.1.2 O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Central de Licitações, da Prefeitura Municipal de Riversul, sito à Rua Processo Martiminiano de Oliveira, 31, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

11.1.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

12.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

13.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 O pagamento será realizado nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

13.3 Caberá à Contratada: responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Riversul ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

14.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Riversul, 11 de novembro de 2026.

Marcos Roberto dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS E AO SUPORTE NUTRICIONAL DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E USUÁRIOS DO SUS**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fórmula infantil em pó de partida, nutricionalmente completa, indicada para lactentes de 0 a 6 meses, para uso quando o aleitamento materno não for possível ou necessitar de complementação, sob orientação de profissional de saúde. Deve conter proteínas lácteas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em quantidades adequadas à faixa etária; conter DHA e ARA e prebióticos. Pode conter nucleotídeos. Não deve conter glúten nem adição de sacarose. Informar alergênicos e presença de lactose. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Comfor 1).	Latas	250	R$ 83,49	R$ 20.872,50
2	Fórmula infantil em pó de seguimento, nutricionalmente completa, indicada para lactentes de 6 a 12 meses, como parte da alimentação complementar, sob orientação de profissional de saúde. Deve conter proteínas lácteas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária, incluindo ferro, cálcio e zinco; conter DHA e ARA e prebióticos. Pode conter nucleotídeos. Não deve conter glúten nem adição de sacarose. Informar alergênicos e presença de lactose. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Comfor 2).	Latas	200	R$ 88,22	R$ 17.644,00
3	Fórmula infantil/fórmula de primeira infância em pó, indicada para crianças de 1 a 3 anos, para complementação da alimentação, conforme orientação profissional. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, incluindo cálcio, ferro e zinco; conter DHA e ARA e fibras/prebióticos. Não deve conter glúten nem adição de sacarose. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Comfor 3).	Latas	100	R$ 83,88	R$ 8.388,00
4	Fórmula infantil em pó com ação espessante/antirregurgitação, indicada para lactentes de 0 a 12 meses com refluxo ou regurgitação, mediante orientação médica ou nutricional. Deve possuir agente espessante incorporado à formulação (amido ou outro espessante alimentar apropriado), que promova maior viscosidade após o preparo, e composição nutricional compatível com fórmula infantil, com proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais. Informar a faixa etária autorizada, modo de preparo, alergênicos e presença de lactose. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Science Pro Espessa AR HMO).	Latas	300	R$ 91,96	R$ 27.588,00

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

5	Fórmula infantil em pó à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 12 meses com necessidade de dieta sem proteína láctea ou outras indicações clínicas definidas por profissional de saúde. Deve utilizar proteína isolada de soja como fonte proteica e conter perfil de aminoácidos, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais adequados à faixa etária; conter DHA e ARA. Não deve conter proteínas do leite nem lactose; não deve conter glúten. Informar alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Soja).	Latas	200	R$ 110,11	R$ 22.022,00
6	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína parcialmente hidrolisada, destinada a necessidades nutricionais específicas e uso sob orientação profissional. Deve conter proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária; conter DHA e ARA e prebióticos. Não deve conter glúten nem adição de sacarose. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Supreme Pro 1).	Latas	200	R$ 134,35	R$ 26.870,00
7	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína parcialmente hidrolisada, destinada a necessidades nutricionais específicas e uso sob orientação profissional. Deve conter proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária; conter DHA e ARA e prebióticos. Não deve conter glúten nem adição de sacarose. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Supreme Pro 2).	Latas	100	R$ 120,01	R$ 12.001,00
8	Fórmula de primeira infância em pó para crianças de 1 a 3 anos, com proteína parcialmente hidrolisada, para suporte nutricional em situações indicadas por profissional de saúde. Deve conter proteínas parcialmente hidrolisadas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária; conter DHA e ARA e fibras/prebióticos. Não deve conter glúten nem adição de sacarose. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NANLAC Supreme Pro 3).	Latas	100	R$ 103,21	R$ 10.321,00
9	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicada para lactentes de 0 a 12 meses com necessidade dietoterápica de restrição de lactose, sob orientação médica ou nutricional. Deve apresentar teor de lactose ausente/não detectável conforme legislação aplicável e conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária, incluindo DHA e ARA. Não deve conter glúten. Informar a fonte de carboidratos, alergênicos e demais componentes relevantes. Apresentação: lata com 400g. (Referência: NAN sem lactose).	Latas	200	R$ 99,30	R$ 19.860,00
10	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína parcialmente hidrolisada, indicada para necessidades nutricionais específicas relacionadas à tolerância digestiva, mediante orientação profissional. Deve conter proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária; conter prebióticos e DHA e ARA. Não deve conter glúten nem adição de sacarose. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: NAN Science Pro Sensitive HMO).	Latas	100	R$ 142,23	R$ 14.223,00

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

11	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa, com prebióticos, proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária. Indicada para uso quando o aleitamento materno não for possível ou necessitar de complementação, sob orientação profissional. Informar presença de lactose, glúten e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Nestogeno 1).	Latas	50	R$ 66,60	R$ 3.330,00
12	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, nutricionalmente completa, com prebióticos, proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária. Indicada como parte da alimentação complementar, sob orientação profissional. Informar presença de lactose, glúten e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Nestogeno 2).	Latas	100	R$ 70,48	R$ 7.048,00
13	Complemento alimentar em pó para crianças a partir de 3 anos, destinado à complementação da alimentação. Deve conter vitaminas e minerais (mínimo de 20 micronutrientes), incluindo cálcio, ferro, zinco e vitamina D, além de proteínas e fibras alimentares. Não deve ser apresentado como substituto de alimentação equilibrada. Sabores: chocolate, morango ou baunilha, conforme solicitação. Apresentação: lata com 350 g. (Referência: Nutren Kids).	Latas	100	R$ 32,46	R$ 3.246,00
14	Suplemento nutricional em pó para adultos e idosos, especialmente a partir de 50 anos, destinado à complementação da alimentação. Deve fornecer proteínas em quantidade relevante (referência mínima de 18 g por porção de 55 g), cálcio, vitamina D e conjunto de vitaminas e minerais, incluindo vitaminas do complexo B, vitaminas C e E, ferro e zinco. Deve conter lipídios e carboidratos como fontes de energia. Sabores: baunilha, café com leite, chocolate, frutas ou sem sabor, conforme solicitação. Apresentação: lata de 370g a 400g. (Referência: Nutren Senior).	Latas	100	R$ 84,62	R$ 8.462,00
15	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa, com proteínas lácteas intactas, adequada à faixa etária. Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, incluindo DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Não deve conter glúten. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Aptamil 1).	Latas	250	R$ 72,43	R$ 18.107,50
16	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, nutricionalmente completa, com proteínas lácteas intactas, adequada à faixa etária. Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, incluindo DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Não deve conter glúten. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Aptamil 2).	Latas	200	R$ 76,18	R$ 15.236,00
17	Fórmula de primeira infância em pó para crianças de 1 a 3 anos, destinada à complementação nutricional. Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, incluindo cálcio, zinco e vitaminas A, C e D; conter DHA e ARA e prebióticos/fibras. Não deve conter glúten. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Aptanutri Premium 3).	Latas	100	R$ 67,34	R$ 6.734,00

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

18	Fórmula infantil em pó à base de proteína extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com alergia à proteína do leite de vaca, conforme avaliação e prescrição profissional. Deve apresentar proteína extensamente hidrolisada, com perfil apropriado para dieta de APLV, e conter carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária; pode conter DHA e ARA e prebióticos. Informar teor de lactose, sacarose, glúten e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Aptamil Pepti).	Latas	150	R$ 296,30	R$ 44.445,00
19	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com necessidade dietoterápica de restrição de lactose, sob orientação profissional. Deve ser efetivamente isenta de lactose e conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária, podendo conter DHA e ARA e nucleotídeos. Não deve conter glúten. Informar fonte proteica, alergênicos e faixa etária indicada pelo fabricante. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Aptamil SL).	Latas	100	R$ 201,15	R$ 20.115,00
20	Fórmula infantil em pó à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes e crianças de primeira infância com necessidade dietoterápica específica, conforme avaliação profissional. Deve utilizar proteína isolada de soja como fonte proteica e conter aminoácidos, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais adequados à faixa etária; pode conter DHA e ARA e prebióticos. Não deve conter proteínas lácteas nem lactose. Informar presença de sacarose, glúten e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Aptamil Soja).	Latas	100	R$ 142,84	R$ 14.284,00
21	Fórmula infantil em pó com ação antirrefluxo/antirregurgitação, indicada para lactentes e crianças até 3 anos, conforme faixa etária autorizada e orientação profissional. Deve conter agente espessante apropriado incorporado à fórmula, destinado a aumentar a viscosidade do alimento reconstituído, além de composição nutricional compatível com a faixa etária, com proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais. Informar faixa etária, modo de preparo, presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 800g. (Referência: Aptamil RR).	Latas	100	R$ 118,89	R$ 11.889,00
22	Fórmula pediátrica em pó hipercalórica, nutricionalmente completa, com densidade energética de 1,0 kcal/ml após preparo conforme instruções do fabricante, destinada a lactentes e crianças de 0 a 36 meses com necessidades nutricionais aumentadas ou baixo ganho ponderal. Deve permitir uso por via oral ou enteral, conter proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, incluindo DHA e ARA. Não deve conter glúten nem sacarose. Informar presença de lactose e alergênicos. Apresentação: lata com 400g. (Referência: Infatrini).	Latas	200	R$ 175,94	R$ 35.188,00
23	Fórmula pediátrica em pó hipercalórica, destinada à nutrição oral ou enteral de crianças de 3 a 10 anos com risco nutricional, baixo ganho ponderal ou necessidades energéticas aumentadas. Deve permitir preparo com densidade energética de até 1,5 kcal/ml, conforme instruções do fabricante, e fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em quantidades compatíveis com a finalidade. Deve ser isenta de lactose, sacarose e	Latas	480	R$ 70,37	R$ 33.777,60

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

	glúten. Sabores: baunilha e/ou sem sabor. Apresentação: lata com 400g. (Referência: Fortini Plus).				
24	Fórmula infantil/elementar em pó à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com alergia alimentar grave ou necessidade de dieta com exclusão de proteínas intactas e hidrolisadas, conforme prescrição especializada. Deve utilizar aminoácidos livres como fonte nitrogenada, sem proteínas intactas do leite ou proteína extensamente hidrolisada, e fornecer carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais adequados à faixa etária. Informar presença de lactose, glúten e demais alergênicos. Apresentação: lata com 400g. (Referência: Neocate).	Latas	100	R$ 305,63	R$ 30.563,00
25	Suplemento nutricional em pó, completo e balanceado, destinado a adultos e idosos para complementação da alimentação. Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios, cálcio, vitamina D e conjunto de vitaminas e minerais (20 ou mais micronutrientes), incluindo vitaminas C e E, zinco e selênio. Deve apresentar perfil energético equilibrado e baixo teor de gorduras saturadas. Não deve conter glúten. Sabores: baunilha, chocolate, morango ou banana, conforme solicitação. Apresentação: lata com 400g. (Referência: Ensure).	Latas	100	R$ 114,98	R$ 11.498,00
26	Suplemento nutricional em pó especializado para pessoas com diabetes ou alteração da tolerância à glicose, destinado à complementação da alimentação sob orientação profissional. Deve conter proteínas, fibras alimentares, lipídios com presença de gorduras monoinsaturadas e carboidratos de absorção gradual, com perfil adequado ao controle glicêmico; conter vitaminas e minerais. Deve ser isento de lactose, glúten e adição de sacarose. Informar quantidade de carboidratos, fibras e açúcares por porção. Apresentação: lata com 850 g. (Referência: Glucerna).	Latas	144	R$ 225,71	R$ 32.502,24
27	Dieta enteral/oral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, pronta para uso, indicada para pacientes a partir de 10 anos com necessidades energéticas aumentadas ou restrição de volume. Deve fornecer proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, com distribuição de macronutrientes compatível com dieta completa hipercalórica. Deve ser isenta de glúten, lactose e sacarose. Permitir administração por via oral ou sonda, conforme indicação. Embalagem individual de 1.000 ml, sistema pronto para uso. Sabor baunilha ou equivalente. (Referência: Trophic 1.5).	Litros	288	R$ 37,37	R$ 10.762,56
28	Dieta enteral/oral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica ou moderadamente hipercalórica, com densidade energética de 1,2 kcal/ml, normoproteica, pronta para uso. Deve conter fontes de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, destinada à manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com ingestão insuficiente. Deve ser isenta de glúten, lactose e sacarose. Permitir administração por via oral ou sonda. Embalagem individual de 1.000 ml. (Referência: Trophic Basic).	Litros	288	R$ 37,89	R$ 10.912,32
29	Dieta enteral/oral líquida, nutricionalmente completa e hipercalórica, com densidade energética de 1,5 kcal/ml, à base de proteína isolada de soja como fonte proteica, indicada para pacientes com necessidade energética	Litros	144	R$ 26,73	R$ 3.849,12

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

	aumentada ou restrição de proteínas lácteas, conforme avaliação profissional. Deve conter carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais em proporções adequadas à nutrição completa. Deve ser isenta de lactose, sacarose e glúten. Permitir administração oral ou por sonda. Embalagem individual de 1.000 ml, pronta para uso. (Referência: Trophic Soya).				
30	Dieta enteral/oral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, com densidade energética de 1,2 kcal/ml e teor de fibras alimentares entre 15 g e 20 g por litro. Indicada para pacientes com risco nutricional ou necessidade de suporte à função intestinal. Deve conter proteínas, carboidratos, lipídios, fibras solúveis e insolúveis, vitaminas e minerais. Deve ser isenta de glúten, lactose e sacarose. Permitir administração oral ou por sonda. Embalagem individual de 1.000 ml, pronta para uso. (Referência: Trophic Fiber).	Litros	144	R$ 47,88	R$ 6.894,72
31	Dieta enteral/oral líquida, nutricionalmente completa, especializada para controle glicêmico, com densidade energética aproximada de 1,0 kcal/ml. Deve apresentar teor reduzido/moderado de carboidratos, com fontes de absorção gradual e fibras alimentares (20 g/litro), além de proteínas, lipídios com predominância de ácidos graxos monoinsaturados, vitaminas e minerais. Deve ser isenta de glúten, lactose e sacarose. Permitir administração oral ou por sonda. Embalagem individual de 1.000 ml, pronta para uso, admitidos sabores baunilha ou chocolate e sistema fechado quando disponível. (Referência: Diamax IG).	Litros	144	R$ 46,22	R$ 6.655,68

1.2. As marcas e modelos indicados entre parênteses são referências para identificação do padrão pretendido, não constituindo exigência de fornecimento de marca específica. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovem atendimento integral às características técnicas, nutricionais, faixa etária, finalidade e apresentação exigidas. A equivalência deverá ser demonstrada por rótulo, ficha técnica e/ou documentação oficial do fabricante, sem prejuízo da avaliação técnica da área de Nutrição.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3 Requisitos gerais dos produtos

4.3.1 Os produtos deverão ser destinados à alimentação infantil, suplementação nutricional e terapia nutricional oral ou enteral, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas para cada item deste Termo de Referência.

4.3.2 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, próprios para consumo humano e provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

4.3.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas de cada item, especialmente quanto à composição nutricional, fonte proteica, densidade calórica, faixa etária, finalidade dietoterápica, restrições alimentares, apresentação e conteúdo líquido ou peso da embalagem.

4.3.4 Será admitido o fornecimento de produtos de marcas distintas das indicadas como referência, desde que comprovadamente atendam a todas as características técnicas essenciais exigidas para o respectivo item, não sendo suficiente a mera semelhança de finalidade ou indicação comercial.

4.3.5 As marcas e modelos indicados nas especificações possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se a estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, composição e desempenho nutricional, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

4.3.6 Não serão aceitos produtos com alterações de composição, formulação ou características nutricionais que comprometam sua equivalência em relação às exigências estabelecidas para cada item.

4.3.7 Os produtos deverão possuir rotulagem em língua portuguesa, contendo, conforme a categoria e a legislação aplicável:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

a) denominação de venda do alimento;

b) identificação do fabricante, importador ou responsável pela comercialização;

c) número do lote e prazo de validade;

d) data de fabricação, quando exigida;

e) conteúdo líquido ou peso líquido;

f) composição nutricional e lista de ingredientes;

g) identificação de alergênicos e declaração sobre a presença ou ausência de lactose, glúten, sacarose e demais componentes relevantes, conforme aplicável;

h) instruções de preparo, diluição, administração e conservação, quando necessárias;

i) indicação da faixa etária e finalidade de uso, quando aplicável;

j) número de registro ou notificação perante a ANVISA, quando exigido pela legislação.

4.3.8 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, estufamento, amassamento que comprometa sua integridade, vazamento ou qualquer outra condição que possa prejudicar sua qualidade e segurança.

4.3.9 Não será admitida a substituição de produtos por outros de composição ou finalidade distintas sem prévia autorização da Administração, acompanhada da correspondente comprovação de equivalência técnica e sanitária.

4.4 Regularidade sanitária da empresa fornecedora

4.4.1 A empresa adjudicatária deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, estando devidamente licenciada ou autorizada a exercer as atividades relacionadas ao objeto da contratação, conforme a atividade efetivamente desenvolvida e a legislação sanitária aplicável.

4.4.2 Para comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento, deverá apresentar:

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário de Funcionamento vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, em nome da empresa e referente ao estabelecimento responsável pela atividade de armazenamento, distribuição ou comercialização dos produtos;

b) quando a legislação local dispensar o estabelecimento de licenciamento sanitário, documento oficial ou declaração expedida pela autoridade sanitária competente que comprove a dispensa, ou outro documento oficial equivalente;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

c) quando aplicável, documento de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, acompanhado da respectiva comprovação de regularidade do profissional, observadas as exigências legais incidentes sobre a atividade desenvolvida.

4.4.3 A licença sanitária deverá contemplar atividade compatível com o objeto da contratação, especialmente comércio atacadista, distribuição, armazenamento ou comercialização de alimentos, conforme o caso.

4.4.4 A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigíveis para o exercício regular de suas atividades.

4.4.5 Não será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, uma vez que a Agência não emite AFE para empresas que exercem atividades relacionadas a alimentos, devendo ser observada a licença sanitária expedida pela autoridade competente.

4.5 Regularização dos produtos perante a ANVISA

4.5.1 Todos os produtos fornecidos deverão estar regularmente autorizados para comercialização no território nacional, mediante o procedimento de regularização sanitária aplicável à respectiva categoria, nos termos da RDC ANVISA nº 843/2024, da Instrução Normativa ANVISA nº 281/2024 e suas alterações.

4.5.2 Para os produtos sujeitos a registro obrigatório perante a ANVISA, a contratada deverá apresentar comprovação do respectivo registro vigente, mediante:

a) número de registro do produto perante a ANVISA;

b) cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, quando aplicável, ou documento oficial que permita comprovar sua concessão e vigência;

c) consulta ou extrato do cadastro oficial do produto na base de dados da ANVISA, quando disponível.

4.5.3 A exigência de registro deverá ser observada especialmente para as seguintes categorias, conforme enquadramento sanitário do produto:

a) fórmulas infantis para lactentes;

b) fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância;

c) fórmulas infantis destinadas a necessidades dietoterápicas específicas;

d) fórmulas padrão para nutrição enteral;

e) fórmulas modificadas para nutrição enteral;

f) fórmulas pediátricas para nutrição enteral;

g) módulos para nutrição enteral;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

h) fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo, quando integrantes do objeto.

4.5.4 Para os produtos sujeitos à notificação obrigatória perante a ANVISA, a contratada deverá apresentar o respectivo número de processo de notificação, acompanhado de comprovante de protocolo ou consulta oficial que permita verificar a regularização do produto.

4.5.5 A exigência de notificação deverá ser observada, especialmente, para os produtos classificados como suplementos alimentares, nos termos da RDC ANVISA nº 243/2018, da RDC nº 843/2024 e da IN nº 281/2024, com suas respectivas alterações.

4.5.6 Para os produtos cuja regularização sanitária seja realizada mediante comunicação de início de fabricação ou importação perante a autoridade sanitária estadual ou municipal, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de protocolo ou documento oficial de comunicação.

4.5.7 Quando determinada categoria de alimento estiver dispensada de registro, notificação ou comunicação perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser observada a dispensa prevista na regulamentação específica, não sendo exigido documento de regularização inexistente ou legalmente dispensado.

4.5.8 A regularização deverá corresponder exatamente ao produto ofertado, considerando sua denominação comercial, fabricante, composição, categoria, apresentação e demais características relevantes, não sendo aceito registro ou notificação referente a produto diverso.

4.5.9 Nos casos de produtos importados, deverão ser observadas as exigências específicas de regularização sanitária, identificação do importador ou representante legal e rotulagem em língua portuguesa.

4.5.10 A Administração poderá consultar diretamente os sistemas oficiais da ANVISA e os órgãos de vigilância sanitária competentes para confirmar a autenticidade, validade e situação dos registros, notificações, comunicações e licenças apresentados.

4.6 Documentação técnica dos produtos

4.6.1 Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pelo Agente de Contratação:

a) ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante, contendo a descrição do produto ofertado;

b) rótulo ou imagem legível da embalagem original, contendo informações sobre composição, tabela nutricional, peso ou volume, fabricante, lote e demais informações obrigatórias;

c) número de registro ou notificação perante a ANVISA, quando exigível;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

d) documento ou declaração do fabricante que permita esclarecer características técnicas não suficientemente demonstradas na ficha técnica ou no rótulo, quando necessário;

e) documentação complementar que se mostre necessária para comprovar a equivalência do produto em relação às especificações do Termo de Referência.

4.6.2 A documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva das características exigidas, especialmente:

a) faixa etária de utilização;

b) finalidade nutricional e dietoterápica;

c) fonte e tipo de proteína utilizada;

d) presença de proteína intacta, parcialmente hidrolisada, extensamente hidrolisada ou aminoácidos livres, conforme o item;

e) densidade calórica, expressa em kcal/ml, quando aplicável;

f) distribuição de macronutrientes, especialmente proteínas, carboidratos e lipídios, quando especificada;

g) presença ou ausência de lactose, glúten, sacarose e outros componentes restritivos;

h) presença de fibras, prebióticos, DHA, ARA, vitaminas, minerais e demais nutrientes exigidos;

i) possibilidade de administração por via oral ou enteral, conforme o item;

j) apresentação comercial, peso ou volume líquido.

4.6.3 A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos ou realizar diligências para verificar a conformidade do produto ofertado, inclusive mediante consulta ao fabricante ou à base de dados da ANVISA, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4 A ausência de comprovação de característica técnica essencial, bem como a constatação de divergência entre o produto ofertado e as exigências do Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.7 Boas práticas de fabricação, armazenamento e distribuição

4.7.1 Os produtos deverão ser fabricados, armazenados, transportados e distribuídos em condições que preservem sua qualidade, integridade, segurança e características nutricionais durante todo o prazo de validade.

4.7.2 A contratada deverá observar as normas de boas práticas aplicáveis à categoria dos produtos e à atividade exercida, especialmente:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

a) Portaria SVS/MS nº 326/1997, que estabelece requisitos gerais de condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores ou industrializadores de alimentos;

b) RDC ANVISA nº 275/2002, que dispõe sobre procedimentos operacionais padronizados e lista de verificação das boas práticas de fabricação aplicáveis aos estabelecimentos produtores ou industrializadores de alimentos;

c) RDC ANVISA nº 976/2025 e suas alterações, no que se refere aos requisitos sanitários específicos das fórmulas infantis e fórmulas para nutrição enteral;

d) RDC ANVISA nº 243/2018 e IN nº 28/2018, com suas alterações, no que se refere aos suplementos alimentares;

e) RDC ANVISA nº 843/2024 e IN nº 281/2024, com suas alterações, no que se refere à regularização dos alimentos;

f) RDC ANVISA nº 727/2022, quanto aos requisitos gerais de rotulagem dos alimentos embalados;

g) RDC ANVISA nº 429/2020 e IN nº 75/2020, quanto à rotulagem nutricional dos alimentos embalados;

h) RDC ANVISA nº 724/2022 e IN nº 161/2022, quanto aos padrões microbiológicos dos alimentos;

i) RDC ANVISA nº 722/2022 e IN nº 160/2022, quanto aos limites máximos tolerados de contaminantes em alimentos.

4.7.3 Os produtos deverão ser armazenados em locais limpos, secos, protegidos da incidência direta de luz solar, umidade, calor excessivo, pragas e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

4.7.4 Deverão ser rigorosamente observadas as condições de temperatura, umidade, empilhamento e conservação indicadas pelo fabricante, inclusive durante o transporte.

4.7.5 Os veículos utilizados para transporte deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos contra contaminação, umidade, exposição solar e outras condições prejudiciais.

4.7.6 A contratada deverá observar o sistema de rastreabilidade dos produtos, mantendo informações que permitam identificar fabricante, lote, validade e origem dos produtos fornecidos.

4.8 Prazo de validade e condições de entrega

4.8.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado da

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

data de fabricação, salvo se houver previsão específica mais rigorosa na descrição individual do item.

4.8.2 Excepcionalmente, mediante justificativa da contratada e autorização prévia da Administração, poderá ser aceita validade inferior à estabelecida no subitem anterior, desde que não comprometa o consumo integral do produto durante sua validade e haja concordância expressa do setor responsável pelo recebimento.

4.8.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, contendo a identificação dos itens, marcas, quantidades e, sempre que possível, os respectivos lotes e prazos de validade.

4.8.4 A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo e utilização, não sendo admitidos produtos vencidos, avariados, com embalagens violadas ou que apresentem sinais de deterioração.

4.8.5 Os produtos que exigirem condições especiais de armazenamento ou transporte deverão ser entregues em conformidade com as orientações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis.

4.9 Obrigações sanitárias da contratada

4.9.1 Constituem obrigações da contratada:

a) manter válidas e atualizadas todas as licenças e autorizações sanitárias exigidas para o exercício de suas atividades;

b) fornecer exclusivamente produtos regularmente comercializados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

c) garantir a procedência, qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos;

d) comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento, recolhimento ou restrição sanitária que recaia sobre os produtos fornecidos;

e) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou problemas de qualidade;

f) responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as exigências sanitárias;

g) apresentar, sempre que solicitada, documentação complementar relativa à regularidade sanitária dos produtos e do estabelecimento;

h) cumprir as determinações expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes;

i) manter as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelo fabricante e exigidas pela legislação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo dos itens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua Elvira Biglia, 11 – Santa Terezinha – Almoxarifado do Hospital; e Avenida Sebastião Lúcio Martins, 36 – Centro – Central da Merenda Escolar.

5.4. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

6.1. A ata/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata/ contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata/contrato ou, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

6.6. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor da Ata/Contrato

6.7. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. A Contratada que incorrer nas infrações descritas no item anterior estará sujeita às seguintes sanções, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. Advertência: aplicável quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nas alíneas “b”, “c”

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

e “d” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riversul/SP.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como às infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

8.2.4. Multa: poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observadas as seguintes condições:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso.

8.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada da Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1.

8.2.4.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, prevista na alínea “c” do item 8.1.

8.2.4.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando configurada a inexecução parcial com grave dano à Administração, prevista na alínea “b” do item 8.1.

8.2.4.6. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em substituição à multa moratória, quando o retardamento injustificado da execução, previsto na alínea “d” do item 8.1, justificar a conversão da penalidade, observada a gravidade da infração e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

8.2.4.7. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada pela inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 8.1, considerando a extensão do descumprimento, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

8.2.4.8. A definição do percentual da multa deverá ser fundamentada pela autoridade competente, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.9. Para aplicação das multas, será observada a proporcionalidade entre a penalidade e a infração cometida, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais e a proporcionalidade da penalidade.

8.5. Antes da aplicação da multa, será assegurada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo das demais formas de cobrança legalmente admitidas.

8.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. A apuração das infrações sujeitas às sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a Contratada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.8.2. As notificações e intimações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, inclusive aos endereços de e-mail informados pela Contratada, desde que observados os meios legalmente admitidos e comprovada a regularidade da comunicação.

8.8.3. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos durante toda a vigência contratual e eventual processo de responsabilização.

8.8.4. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e o efeito suspensivo previsto no art. 168 da mesma Lei.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 515.289,24 (quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____ _____
CNPJ:_____
I.E. (se houver):_____
Endereço: _____ Bairro:_____ Cidade:_____UF:_____
_____
Telefone: (_____)_____E-mail _____ _____
Conta Bancária: Banco_____Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF _____ _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Riversul, apresentamos nossa proposta comercial referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.	...	...	...	R$ xxxx	R$ xxxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
Email:
Telefone:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar o contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbora, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, de ora em diante denominado simplesmente PREFEITURA e a empresa _____, com sede na Rua_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada pelo _____, Sr._____, portador do CPF nº_____, a seguir denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS E AO SUPORTE NUTRICIONAL DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E USUÁRIOS DO SUS*", especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...	UN.	...	R$ ...	R$ ....

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Riversul.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riversul, ___ de _____ de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL
Marcos Roberto dos Santos
Prefeito Municipal

_____
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Rg nº

_____
Nome:
Rg nº

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A empresa__, inscrita no CNPJ sob o nº _, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)__ __, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº___, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da LC nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Cidade/Estado, ...de.....de 2026.

.....

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX DECLARA à Prefeitura Municipal de Riversul, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

( ) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

( ) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A empresa_____, endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, ASSUME O COMPROMISSO formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 31/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Riversul, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação*, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

PROCESSO N. (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)_____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39 e informe o código 237C-A36D-E315-BB39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 237C-A36D-E315-BB39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS (CPF 291.XXX.XXX-77) em 17/11/2026 08:21:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riversul.1doc.com.br/verificacao/237C-A36D-E315-BB39